



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Concorrência nº 01/2023
Processo nº 15/2023

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado _____ CEP: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos o edital através do site www.saaecostarica.ms.gov.br o edital e anexos da licitação acima identificada.

Caro Licitante,

Visando comunicação futura entre Serviço Municipal de Água e Esgoto e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Licitações através do e-mail: licitacaosaaecr@terra.com.br

Ressaltamos que caso os licitantes que fizerem a retirada do edital, não remeter o recibo de retirada ao departamento de licitações, exime totalmente o Serviço Municipal de Água e Esgoto/Departamento de Licitações, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Departamento de Licitações do Serviço Municipal de Água e Esgoto



AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Processo nº 15/2023

Modalidade: Concorrência nº 01/2023

Data para entrega dos envelopes Documentação de Habilitação e Proposta de Preços:

Dia: 23/06/2023

Horário: 8h – horário local

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de recuperação de pavimentação asfáltica com CBUQ nas áreas afetadas por reparos e manutenções executados pelo SAAE.

Adriana Clicina da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



PROCESSO: 15/2023
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

CONTRATAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Regime de Execução indireta

A Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta licitação na modalidade **Concorrência 01/2023** do tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, tudo de conformidade com a Lei 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes e legislação correlata e demais exigências deste Edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviço de recuperação de pavimentação asfáltica com CBUQ nas áreas afetadas por reparos e manutenções executados pelo SAAE**, tudo de conformidade com os anexos, projetos, plantas, planilhas, croquis e etc, nos termos da legislação pertinente em vigor e será regido pelas seguintes normas:

1.2. Normas Gerais da Lei 8.666 de 21.06.93, e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, condições do Edital, e seus anexos, dele fazendo parte o contrato, independente de transcrição.

2 - DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

2.1. A abertura dos envelopes relativos à habilitação e à proposta será efetuada da seguinte forma:

2.1.1. No dia **23 de junho das 2023 às 8h (horário local)**, recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e recolhimento das propostas fechadas de que trata, que poderão ser abertas imediatamente após a fase de habilitação.

2.1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.1.3. O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua José Narciso Totó, nº 414 – Centro – Costa Rica – MS
CEP: 79550-000 Fone/Fax 0xx67 3247-1086

Referente Concorrência nº 01/2023 – Processo nº 15/2023

2.2. Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Comissão de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, ficarão à disposição dos interessados por um período de 90 dias, após decorrido este prazo os mesmos serão incinerados.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

RUA: JOSÉ NARCISO TOTÓ, Nº 414 - CENTRO - CEP: 79.550-000 - CNPJ: 00.202.770/0001-17 - FONE: (067) 3247-1086 / 3247-1870 / 3247-1825 - PLANTÃO DA ÁGUA CEL: (067) 9 9964-1446 - PLANTÃO DO ESGOTO CEL: (067) 9 9803-9239 - PLANTÃO DO RALF CEL: (067) 9 9658-8069 - SITE: saaecostarica.ms.gov.br - EMAIL: saae.costarica.ms@gmail.com - COSTA RICA-MS.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



3.1. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, encaminhando para o seguinte endereço: **Serviço Municipal de Água e Esgoto, Departamento de Licitação, Rua José Narciso Totó, nº 414 – Centro – Costa Rica – MS. CEP: 79.550-000**, por meio de carta, telegrama ou *fac-símile*, ou ainda no e-mail: **licitacaosaacr@terra.com.br**, enviados ao endereço anteriormente descrito, até o 3º dia anterior da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Comissão de Licitação responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.

3.2. A Comissão de Licitação do SAAE responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4. Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, para terem direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ainda, declaração **firmada pelo representante legal da empresa em conjunto com o contador responsável, devidamente inscrito no Conselho competente**, declarando que a empresa licitante atende aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo no Anexo VI do edital **acompanhada da certidão simplificada da Junta Comercial, emitida no máximo, nos últimos 60 dias anteriores a data da sessão**, para efeito de gozo do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido em favor das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) – (dentro ou fora do envelope nº 01 – documentação de habilitação).

3.5. **Ao participar da presente licitação, o licitante expressamente declara que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital bem como todos seus anexos, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, ciente inclusive das penalidades e sanções em caso de qualquer tipo de descumprimento.**

4 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

4.1. As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



dos envelopes, documento que o identifique como representante da Licitante (**procuração – pública ou particular**); caso contrário, ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

4.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Este Edital está aberto a todas as Licitantes elegíveis, e que demonstrem satisfatoriamente para a Comissão de Licitação sua elegibilidade, sua capacidade e adequação de recursos para executar o Contrato de forma eficiente.

5.2. A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também serão redigidos os contratos. Não serão aceitos documentos em outros idiomas.

5.3. Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 1) e à Proposta (Envelope n.º 2) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, quando for o caso ou ainda por autenticação por qualquer membro da comissão de licitação, o qual aplicará carimbo de “confere com original e sua identificação”. Excluídos aqueles extraídos por meio eletrônico.

5.3.1. A responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos e certidões apresentadas, é por conta exclusiva da empresa licitante, podendo esta responder por falsificação e/ou fraude, caso constatado alguma irregularidade nos documentos.

5.4. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente.

5.5. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.6. Uma Licitante, incluídos todos os membros de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Comissão de Licitação.

5.7. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.8. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Comissão de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório.

5.9. Em circunstâncias excepcionais, a Comissão de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, bem como a extensão da validade da correspondente da Proposta, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

5.10. Ficam impedidas de participar da presente licitação:



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



- a) empresa em estado de falência, ou concordata;
- b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- c) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Costa Rica, bem assim, como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- d) Empresas que sejam do mesmo grupo econômico. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- e) Ficam impedidas de participar dos processos licitatórios da administração direta do Poder Executivo as empresas que estiverem sob investigação criminal (objeto concernente a licitação), seja via delegacia de polícia civil ou Ministério Público.

6 - DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 1)

6.1. Os documentos relativos à habilitação serão entregues à Comissão de Licitação em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 – PROCESSO Nº 15/2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA _____
CNPJ Nº _____

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

6.1.1. Para fins de habilitação, as Licitantes devem apresentar a documentação a seguir dentro do envelope 01:

- **Carta de apresentação da documentação, conforme modelo constante do Anexo II.**
- **Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital, conforme modelo constante do anexo VIII**
- **Declaração de fatos supervenientes, conforme modelo constante do Anexo IX.**

6.1.2. relativamente à situação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; caso o contrato social seja consolidado, somente este basta.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



c) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

*Poderá participar da licitação, empresas que detenham em seu objeto social, objeto compatível ao que se trata o presente edital, lembrando que, a limitação injustificada do caráter competitivo da licitação, que se traduz em menor vantajosidade para a Administração Pública, ou seja, pelo fato de que é o Objeto Social da empresa que define suas atividades e não o seu código CNAE, não é possível a exigência, por parte da Administração Pública, que a empresa contenha o código CNAE específico do objeto a ser licitado, nos termos de várias jurisprudências, inclusive através dos acórdãos 1203/11 e 42/14, o TCU entendeu pela impossibilidade de limitação de participação de licitantes, em certame público, em razão da CNAE. **Assim sendo, a CPL analisará detidamente cada documentação e irá proferir a decisão, devidamente fundamentada e justificada.**

6.1.3. relativamente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), no endereço: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, no endereço: www.caixa.gov.br;

c) **Certidão Conjunta** Negativa ou Positiva com efeito negativo comprovando a regularidade com a Fazenda Federal, Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social, podendo ser emitida no endereço: www.receita.fazenda.gov.br

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda **Municipal**, do domicílio ou sede da Licitante;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede da Licitante;

e) Certidão negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT, no endereço: www.tst.jus.br

6.1.4. relativamente à situação econômico-financeira:

a) certidão de **pedido de falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento (estado ou município sede). Admitindo-se a participação de empresas de em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instancia judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório de acordo, com o Art. 47 da Lei nº 11.101/2005.

6.1.5. Comprovação de qualificação técnica, constando de:

a) Registro da Licitante ou inscrição em qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU);



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



b) comprovação de que a Licitante possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de atestado/anotação de responsabilidade técnica por execução de serviço compatível ao objeto licitado. A Licitante deverá indicar o nome do profissional e preencher os seguintes requisitos (Essa comprovação do vínculo poderá ser feita por registro na CTPS, contrato de prestação de serviços ou participação societária):

b.1 – estar acompanhada de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **em nome do profissional**, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA ou CAU, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo.

Somente serão aceitas as Certidões de Acervo Técnico que se refiram a atividades relacionadas com: coordenação, execução ou supervisão.

b.2 - demonstração da experiência do responsável técnico, com declaração autorizando sua inclusão na equipe técnica, de acordo com o modelo constante do Anexo III, devidamente preenchido e assinado;

c) Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa, conforme anexo V do edital.

6.1.6. DA VISTORIA

6.1.5.1 É facultado e recomendável aos licitantes realizarem vistoria no local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo qualquer alegação posterior por desconhecimento das condições locais e do terreno.

6.1.6.2 A não realização da visita não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

6.1.6.3 A vistoria de que trata o item anterior deverá ser agendada com, no mínimo, 01 (um) dia de antecedência diretamente com o Engenheiro Civil Daniel Nogueira Nepomuceno (responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra a ser licitada), pelo telefone (67) 3247-1086.

6.1.6.4 Independente da opção pela realização ou não da vistoria, a **licitante deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante**, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros (**Anexo VII do edital**).

6.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou por qualquer membro da CPL do Serviço Municipal de Costa Rica/MS.

6.3. As empresas que optarem pela autenticação realizada pelos membros da CPL, deverão levar os documentos originais e suas respectivas cópias ao Departamento de Licitação do SAAE, no mínimo dois dias úteis antes da data fixada para a licitação a qual pretendem participar.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



6.4. Caso a empresa deixe de levar os documentos originais, juntamente com a cópia dos mesmos no prazo acima estabelecido para autenticação pela CPL do SAAE, a mesma deverá fazer a autenticação em cartório.

6.5. Sem prejuízo na disposição contida nos itens acima, a CPL poderá exigir a apresentação do documento original no momento da sessão pública, desde que entenda necessário, visando a confrontação da cópia com o documento original para fins de autenticação.

6.6. A responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos e certidões apresentadas, é por conta exclusiva da empresa licitante, podendo esta responder por falsificação e/ou fraude, caso constatado alguma irregularidade nos documentos.

6.7. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto, ou seja, o número de inscrição no CNPJ/MF deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS) e/ou balanço é centralizado.

6.8. Quando a certidão não contiver indicação do seu prazo de validade serão consideradas dentro do prazo de validade as Certidões emitidas em até 60 (sessenta) dias anteriores ao da data do recebimento das propostas, fixada no preâmbulo deste edital (exceto a certidão de inteiro teor da Junta Comercial, pois trata-se de autenticidade de documento e não expira, independentemente de sua data. Também cabe a essa exceção, o Cartão de CNPJ, pois não é certidão, mas sim a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, que poderá inclusive ser consultado pela CPL no site da Receita Federal, em sessão pública, caso entender necessário).

6.9. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada extemporânea de quaisquer documentos, ou substituição de quaisquer outros documentos, exceto nos casos previstos na Lei nº 123/2006 para juntada de certidões de regularidade fiscal devidamente regularizadas para as empresas que se credenciarem como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Entretanto, para obtenção do benefício, além de se credenciar com ME ou EPP, a empresa deve apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Entretanto, caso a empresa deixe de apresentar o documento, não poderá ser concedido para regularização, sendo a mesma considerada inabilitada (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014).

6.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “6.1.4.6”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a esta Administração convocar as remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou, revogar a licitação.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



6.10. A critério da Comissão Permanente de Licitação, dependendo da quantidade de empresas participantes no certame, a sessão agendada, poderá ser apenas para recebimento e análise da Comissão de Licitação, e/ou Jurídico, Departamento Técnico, eis que dependendo do número de participantes, poderá tratar-se de muitíssimos documentos a serem analisados com cautela, sendo que, nesse caso, os envelopes 02 das empresas que forem participar do presente processo licitatório ficarão retidos em poder da CPL, devidamente lacrados. Todavia, dependendo da quantidade de empresas, a abertura dos envelopes 02 – proposta de preços poderá ocorrer na mesma sessão pública.

7 - DA PROPOSTA (Envelope n.º 2)

7.1. A proposta deverá ser entregue à Comissão de Licitação em envelope separado do que contenha os documentos para habilitação, apresentando, externamente, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 – PROCESSO Nº 15/2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA _____
CNPJ Nº _____

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA

7.1.1. Na proposta deverão, além de outras informações, constar as informações abaixo, além de outras informações, pertinentes:

7.1.2. o nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ-MF;

7.1.3. o prazo de validade, não inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua abertura;

7.1.4. Carta **Proposta da Licitante, de acordo com o modelo constante do Anexo IV**, indicando o valor proposto, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira. O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive seguros, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou parafiscal.

7.1.4.1. Deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada e assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo, sob pena de desclassificação:

- a) Indicação da razão social, endereço completo e número do CNPJ, E-mail Institucional do(a) proponente;
- b) Número da CONCORRÊNCIA;
- c) Preço global das obras/serviços, objeto do presente edital;
- d) Os preços cotados, deverão ser expressos em moeda corrente nacional, sem expectativa inflacionária, considerando como data base o mês de apresentação da PROPOSTA;
- e) Prazo de validade da proposta: mínimo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua entrega;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



f) Indicação do nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo/função exercida, CPF, Cédula de Identidade Civil, E-mail pessoal e domicílio da pessoa que irá assinar o Contrato, no caso de ser julgado vencedor.

g) Dados bancários;

h) Data, assinatura e identificação do signatário.

7.1.5. A Licitante deverá elaborar a planilha orçamentária **(as planilhas deverão ser truncadas)** levando em consideração que as obras e serviços objeto deste processo devem ser entregues nas condições estabelecidas no projeto, planilhas, cronograma, mapas, memorial descritivo, contrato, todos parte integrante deste edital. Em consequência ficará a cargo da Licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente no prazo previsto na Lei 8666/93, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações, memoriais e outros anexos a este edital.

7.1.5.1. Além da planilha orçamentária, deverá ainda, apresentar a **Composição de Custo Unitário sequencialmente de acordo com a planilha orçamentária**, de cada item que compõe a planilha orçamentária, sob pena de desclassificação.

7.1.5.2. Os preços devem ser apresentados com valores numéricos calculados com até 02 (duas) casas decimais, tanto para os preços unitários como para os preços totais;

7.1.5.3. Se a proposta contiver valores acima de 2 (duas) casas decimais, no Ato de Julgamento das propostas, os preços unitários serão arredondados à menor para efeito de classificação;

7.1.6. Apresentar Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinados e rubricados pelo **representante da empresa e o engenheiro técnico responsável por sua execução**.

7.1.7. Apresentar juntamente com a Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, a planilha do **BDI aberto, sendo que o BDI deverá ser elaborado de acordo de as normas e legislações vigentes (modelo edital)**.

7.2. Não se admitirá proposta que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

7.3. Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

7.4. A validade da proposta será de no mínimo 30 (trinta) dias contados da data de realização do certame, e caso não haja menção na proposta no licitante, será interpretado pela CPL como sendo trinta dias.

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1. Os trabalhos da Comissão de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



8.1.1. No local, dia e hora previstos no presente Edital, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (Envelope n.º 1) e os (Envelopes n.º 2), promoverá e apartará os envelopes 02 (proposta de preço), ato contínuo serão abertos os envelopes contendo a documentação. Após decisão da comissão os (Envelope n.º 2), poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as Licitantes, devidamente registrada em ata.

8.1.2. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, em que constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelas Licitantes que participarem da reunião.

8.2. As decisões da Comissão serão publicadas na Imprensa Oficial do município.

8.3. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido.

8.4. A Comissão inabilitará as Licitantes e desclassificará as propostas que contrariarem este Edital e seus anexos.

8.5. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.

8.6. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

8.7. Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessários a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e as respostas deverão ser feitas por escrito. É vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível a correção de erros aritméticos.

8.8. Se a Proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo da Obra pela Comissão de Licitação, esta poderá exigir que o licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

9 - DO JULGAMENTO

9.1. O julgamento das propostas será feito pelo menor preço global ofertado.

9.2. A adjudicação será feita, globalmente, à Licitante que tenha apresentado o menor preço global.

9.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá via sorteio, em ato público para o qual todas as Licitantes serão convocadas.

9.4. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pela autoridade competente.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



9.5. O resultado deste processo será publicado na Imprensa Oficial ou se presentes seus prepostos em ata.

9.6. Para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, bem como Decreto Municipal 4499/2017, **no caso de haver empate ficto**, para as empresas ME e EPP que estiverem na margem de até 10% do menor preço válido, a CPL questionará se o mesmo tem intenção de ofertar novo preço, e se assim o desejar, constará em ata, concedendo o prazo de 2 dias úteis, para anexar no processo nova proposta readequada, juntamente com nova planilha e cronograma readequados de acordo com essa nova oferta.

9.6.1. Nos casos em que houver mais um licitante, enquadrado como ME e EPP, o chamamento para a nova oferta, será pela ordem de classificação dos valores, desde que esteja até a margem de 10% prevista em lei.

9.6.2. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

9.6.3. Caso nenhum licitante ME e EPP opte na contratação nos itens acima, será mantido como vencedor, o licitante inicialmente classificado.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Dos atos praticados pela Comissão de Licitação poderá haver recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

10.1.1. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

10.1.2. Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão de Licitação, o que fará constar em ata.

10.1.3. Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão.

10.1.4. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações contratuais e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



11.1.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá proceder:

11.1.2. Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidade de pequena monta;

11.1.3. Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na execução dos serviços, calculada sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor dos serviços.

11.1.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA - SAAE por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.1.5. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista anteriormente, será aplicada multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do objeto contratual;

11.1.6. Pela recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa de 1% (um) por cento sobre o valor do contrato a título de indenização ao poder público municipal.

11.2. Em havendo a aplicação de penalidades passiva de multa os valores desta, serão deduzidos da garantia ofertada.

11.3. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

11.4. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante o SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA - SAAE.

11.5. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

12 - DO CONTRATO: VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços, objeto desta licitação, serão realizados de forma fracionada, e o prazo para a realização dos serviços, será de **10 (dez) dias** contados da data de expedição da ordem de serviços.

12.1.1. O início das obras/serviços deverá ocorrer imediatamente após a Contratada receber a Ordem de Início dos Serviços (OIS).

12.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser, desde que haja justificativa e interesse entre as partes e nos termos da Lei nº. 8.666/93.

12.3. A Licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



12.4. Após assinado o contrato, o Contratado tem até 30 (trinta) dias para se manifestar nos autos, apontando eventual inconsistência referente a parte técnica (projetos, planilhas, etc...) de maneira que, decorrido tal prazo, decai o direito a qualquer manifestação posterior referente eventual erro/inconsistência, de modo que não será realizado nenhum aditivo para correção nesse sentido. Os aditivos previstos em lei (prorrogação, reequilíbrio/reajuste, acréscimo/supressão) somente serão deferidos, após análise profunda da real necessidade, devendo inclusive haver manifestação positiva da Contratante nesse sentido.

12.3.1. A falta de manifestação no prazo citado acima, acarretará a preclusão de qualquer manifestação futura no que tange inconsistência técnica, ficando a contratada obrigada a arcar com todas as despesas oriundas de eventuais inconsistências, que deixou de alegar no prazo acima.

12.4. Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, o Contratante convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na lei 8666/93.

12.5. O Edital, Projeto Básico/Executivo, Cronograma Físico-Financeiro, e outros anexos; bem como a Proposta da Licitante, integrarão o Contrato independentemente de transcrição.

12.6. As Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas com a respectiva justificativa será submetida à consideração do MUNICÍPIO DE COSTA RICA, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

12.7. Todo pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

12.8. Qualquer operário ou empregado da firma, ou de qualquer subcontratada, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela contratada.

12.9. A empresa contratada deverá fornecer equipamento adequado de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

12.10. Os serviços serão considerados concluídos após o término total das obras, inclusive feita à limpeza geral, bem como reparos, caso a fiscalização julgue necessário.

12.11. A empresa deverá fornecer e afixar as placas em locais indicados pela contratante.

12.12. A Contratada deverá apresentar Alvará de Construção para a Obra, retirado junto a Gerência de Obras;

12.13. A empresa que for consagrada vencedora do certame, deverá realizar cadastro diretamente no site do TCE/MS – Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, no Portal do Jurisdicionado, conforme Manual disponibilizado pelo sistema de menu “Manuais”, informando e-mail válido e mantendo os seus dados atualizados, e quando convocada para assinar o contrato, deverá apresentar a Declaração de



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



Cadastro no E-CJUR (ANEXO X).

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta dos recursos constantes das informações prestadas pelo Departamento Financeiro, quais sejam:

Órgão: 11; Unidade: 11.15; Função: 27; Sub-Função: 512; Programa: 001; Projeto/ Atividade: 2.154; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Reduzido: 8917, Plano Plurianual Lei nº 1704/2022 ou outra que a venha substituir.

14 - FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira em especial à Lei 8666/93.

15 - DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

15.1. A Licitante vencedora deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica, para o objeto licitado; bem como o visto do CREA-MS, quando tratar-se de profissional ou empresa sediadas fora do Estado de Mato Grosso do Sul, no prazo previsto no Contrato.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

16.2. Caso a Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Autarquia SAAE, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

17 - DA NOTA DE EMPENHO E PAGAMENTO/REAJUSTAMENTO

17.1. A Nota de Empenho poderá ser emitida e expedida conforme as medições ou etapas contempladas.

17.2. O processo de medição e faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação.

17.3. Medição e faturamento a preços iniciais que se compõe de:

17.3.1. Apresentação de Certidões Negativas de Débitos de FGTS e INSS;

17.3.2. Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS" do mesmo mês, exclusiva para cada serviço;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



17.3.3. Cópia da Guia de Recolhimento do **ISS** (Imposto Sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;

17.3.4. Apresentação de Nota Fiscal/Fatura (especificar o Nº da Licitação, Nº do processo Nº do contrato Nº da Ordem de Serviço, período de execução, recurso e discriminar os serviços realizados no período).

17.4. A documentação supra deverá ser apresentado e protocolado no mínimo em 1 (uma) via em local definido pela fiscalização.

17.5. Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo.

17.6. A empresa CONTRATADA poderá reapresentar a sua medição, com nova Nota Fiscal e protocolar nas condições indicadas acima, todavia o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

17.7. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em **até 30 (trinta) dias** após a apresentação do processo de faturamento devidamente protocolado, correspondente aos projetos realizados pela contratada.

17.8. O pagamento da primeira medição ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes de pagamentos, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA:

- a) registro da obra no CREA ou CAU;
- b) pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico.
- c) apresenta a matrícula CEI junto ao INSS – Receita Federal

17.8.1. O pagamento da última medição, ficará condicionado a apresentação da CND junto a Receita Federal, sendo que a porcentagem de no mínimo 20% (dez por cento) ficará retido até apresentação da CND do INSS.

17.9. O representante da CONTRATANTE deverá conferir os serviços objeto do presente instrumento emitindo laudo circunstanciado, bem como atestar para efeito de emissão da Nota de Empenho/Nota Fiscal e posterior pagamento a ser feito à CONTRATADA.

17.10 Em se tratando de recursos oriundos de Convênios celebrados entre o Município e a União e/ou Estado, as medições/emissão de notas de empenho e pagamentos serão realizados na conformidade do Convênio e conseqüente liberação dos recursos pelo conveniente.

17.11. - Será observado ainda, a PORTARIA Nº 037, de 21 de junho de 2019, com o seguinte teor:

PORTARIA nº. 037, DE 21 DE JUNHO DE 2019. Estabelece normas complementares a serem aplicadas aos procedimentos licitatórios do Serviço Municipal de Água e Esgoto Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul. O SENHOR ANTONIO DIVINO FÉLIX RODRIGUES,



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



Diretor Geral do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 13.873, de 16 de março de 2018. D E C R E T A:

Art. 1º Além das exigências contidas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações específicas, os procedimentos licitatórios para a contratação de bens e serviços no âmbito do Serviço Municipal de Água e Esgoto obedecerão às disposições desta Portaria.

Art. 2º O recebimento de bens e a execução de serviços contratados deverão ser atestados por 2 (dois) servidores, que verificarão a compatibilidade com as especificações do edital de licitação correspondente, bem como a qualidade, o prazo de validade, a marca e as condições da embalagem do bem, quando for o caso. Parágrafo único. Todo bem perecível deverá, na data de entrega, dispor de prazo de validade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da validade total do produto.

Art. 3º Os procedimentos para o pagamento de bens e serviços contratados será sempre instruído com a nota fiscal correspondente e os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

§ 1º Para os fins deste artigo, são documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, cumulativamente:

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

II - Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, exceto para o prestador de serviços;

V - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

§ 2º Para efeitos de pagamento, será considerada regular a certidão vigente na data de emissão da nota fiscal correspondente

§ 3º Sempre que possível, poderá ser consultado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, do governo federal, para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

Art. 4º Os pagamentos obedecerão rigorosamente ao cronograma mensal estabelecido pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto. Parágrafo único. As notas fiscais apresentadas fora do cronograma serão liquidadas no mês subsequente.

Art. 5º Os editais licitatórios deverão constar as disposições desta Portaria.

Art. 6º Ficam revogados:

I – a Portaria nº 021, de 13 de fevereiro de 2019; e

II – a Portaria nº 022, 13 de fevereiro de 2019.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica assegurado a Autarquia SAAE o direito de:

18.1.1. Adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

18.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente processo, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

18.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este processo, fixando novo prazo, não inferior a 15 (quinze) dias, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



18.1.4. Fica designado o **Engenheiro Civil Daniel Nogueira Nepomuceno, registro do CREA 62239/MS**, para promover a fiscalização da execução do objeto deste Contrato, nos termos da licitação e seus anexos, devendo todos os atos serem transcritos a termos.

18.1.5. A participação neste processo implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Projeto Básico, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

18.1.6. Conforme estabelece o art. 63 da Lei nº 8.666/93, é permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

18.1.7. Qualquer interessado tem o direito de obter cópia autenticada de todas as peças e documentos que integram o processo licitatório, desde que o interessado arque com os custos dessas cópias, diligenciar junto ao Departamento de Licitações do SAAE, será providenciada as cópias solicitadas no pedido e entregues ao requerente.

18.1.8. É permitido a qualquer licitante/interessado, fotografar o processo licitatório mediante celular ou outro meio similar, desde que devidamente solicitado e autorizado pela equipe do Departamento de Licitações desta Autarquia.

18.1.9. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Costa Rica – Estado de Mato Grosso do Sul.

18.1.10. Além do Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Quadro de Composição do BDI, e Cronograma Físico-Financeiro encaminhados pelo Setor de Engenharia, compõem ainda, o presente edital:

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

ANEXO III - EXPERIÊNCIA E DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO IV - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART.3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CADASTRO NO E-CJUR

Costa Rica, 02 de maio de 2023.

Adriana Clicina da Silva
Presidente da CPL



ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº .../2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA - SAAE E A EMPRESA (nome)

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ Nº 00.202.770/0001-17, com sede a Rua José Narciso Totó 414, centro, nesta cidade de Costa Rica/MS, **Portaria nº 14.847/2021** representada pela Diretor Geral senhor **Cesarino Candido Narcizo**, brasileiro, casado, portador do CPF 298.387.031-68 e RG 146331 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua: João de Almeida Leite Nº 253, Bairro Vila Nunes, na cidade de Costa Rica/MS, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA** _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, **(nacionalidade)** _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente Contrato, com vinculação da **Concorrência nº 01/2023, Processo nº 15/2023** e à Lei nº 8.666, de 21.06.93, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO/REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviço de recuperação de pavimentação asfáltica com CBUQ nas áreas afetadas por reparos e manutenções executados pelo SAAE**, tudo de conformidade com os anexos, projetos, plantas, planilhas, croquis e etc, e Proposta da CONTRATADA, que passam integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

O presente contrato será executado por administração indireta, pelo regime de empreitada por menor Preço Global;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:
- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;
- Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, a quem compete também anotar no Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em termo hábil, para adoção das medidas convenientes.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



- Promover a retenção na fonte de impostos, taxas, contribuições de natureza Federal, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, as obras e os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- Observar, na execução das obras e dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Providenciar, a suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento das obras e serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, a ART, o “Alvará de Construção”, quando for o caso;
- Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à instalação e manutenção do canteiro de obras;
- Instalar escritórios adequados para a fiscalização das obras, cuja planta será previamente aprovada pela fiscalização da CONTRATANTE;
- Fornecer e utilizar na execução das obras e dos serviços, equipamentos e mão-de-obra adequados e materiais novos e de primeira qualidade;
- Executar ensaios de laboratório da sub-base e base, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra, quando exigidos pela fiscalização, tudo às suas expensas;
- Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- Remover as instalações provisórias da obra, ao seu término;
- Dar integral cumprimento ao Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, bem como sua proposta e o Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;
- Manter no canteiro de obras cronograma físico-financeiro atualizado, planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas e cópia das medições;
- Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



- Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;
- Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

Responsabilizar-se:

- Por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
- Por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo da Obra” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- Pela estabilidade da obra e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra;
- Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos;
- Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- Pela matrícula individual da obra no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), devendo apresentar à CONTRATANTE o documento comprobatório;
- Pela correção dos defeitos notificados pela CONTRATANTE ou pela Fiscalização, a CONTRATADA terá 20 (vinte) dias úteis;
- Manter no canteiro de obras pela CONTRATADA, cópias dos projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em pranchas, quando for o caso;
- Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;
- Refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Providenciar e manter na obra Livro Diário onde serão registradas, pelas partes, todas as ocorrências julgadas relevantes;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



- Livro Diário deverá conter Termo de Abertura assinado por ambas as partes e páginas numeradas, sendo que cada página deverá ser composta de três vias de mesma numeração, sendo duas destacáveis e uma fixa.
- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato.
- Permitir e facilitar, em seu canteiro de obras, o trabalho de terceiros, autorizados pela CONTRATANTE;
- Manter na direção da(s) obra(s), profissional(is) legalmente habilitado(s) pelo CREA, que será(ão) seu(s) preposto(s);
- Manter seguro para garantia de pessoas e bens, cuja apólice (cópia autenticada) deverá ser apresentada à contratante (quando aplicável);
- Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à contratada ou à terceiros.
- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, como disciplina o artigo 65, letra d § 1º Inciso II da Lei 8666/93.
- Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra, quando exigidos pela fiscalização, tudo às suas expensas;
- Cumprir o disposto da PORTARIA Nº 037, de 21 de junho de 2019, transcrito abaixo:

PORTARIA nº. 037, DE 21 DE JUNHO DE 2019. Estabelece normas complementares a serem aplicadas aos procedimentos licitatórios do Serviço Municipal de Água e Esgoto Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul. O SENHOR ANTONIO DIVINO FÉLIX RODRIGUES, Diretor Geral do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 13.873, de 16 de março de 2018. D E C R E T A:

Art. 1º Além das exigências contidas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações específicas, os procedimentos licitatórios para a contratação de bens e serviços no âmbito do Serviço Municipal de Água e Esgoto obedecerão às disposições desta Portaria.

Art. 2º O recebimento de bens e a execução de serviços contratados deverão ser atestados por 2 (dois) servidores, que verificarão a compatibilidade com as especificações do edital de licitação correspondente, bem como a qualidade, o prazo de validade, a marca e as condições da embalagem do bem, quando for o caso. Parágrafo único. Todo bem perecível deverá, na data de entrega, dispor de prazo de validade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da validade total do produto.

Art. 3º Os procedimentos para o pagamento de bens e serviços contratados será sempre instruído com a nota fiscal correspondente e os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

§ 1º Para os fins deste artigo, são documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, cumulativamente:



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



I - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

II - Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, exceto para o prestador de serviços;

V - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

§ 2º Para efeitos de pagamento, será considerada regular a certidão vigente na data de emissão da nota fiscal correspondente

§ 3º Sempre que possível, poderá ser consultado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, do governo federal, para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

Art. 4º Os pagamentos obedecerão rigorosamente ao cronograma mensal estabelecido pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto. Parágrafo único. As notas fiscais apresentadas fora do cronograma serão liquidadas no mês subsequente.

Art. 5º Os editais licitatórios deverão constar as disposições desta Portaria.

Art. 6º Ficam revogados:

I – a Portaria nº 021, de 13 de fevereiro de 2019; e

II – a Portaria nº 022, 13 de fevereiro de 2019.

- Manter o canteiro de obra limpo, livre de materiais que possam acumular água, evitando a proliferação do aedes aegypti, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.232/2015 de Combate à Dengue no município de Costa Rica.

- É obrigação da Contratada assinar os documentos pertinentes ao presente contrato (aditivos e apostilamentos) no prazo máximo de cinco dias do recebimento dos mesmos, postando as vias originais aos cuidados do Departamento de Licitações do SAAE, juntamente com a documentação complementar, caso seja exigida.

- Após assinado o contrato, o Contratado tem até 30 (trinta) dias para se manifestar nos autos, apontando eventual inconsistência referente a parte técnica (projetos, planilhas, etc...) de maneira que, decorrido tal prazo, decai o direito a qualquer manifestação posterior referente eventual erro/inconsistência, de modo que não será realizado nenhum aditivo para correção nesse sentido. Os aditivos previstos em lei (prorrogação, reequilíbrio/reajuste, acréscimo/supressão) somente serão deferidos, após análise profunda da real necessidade, devendo inclusive haver manifestação positiva da Contratante nesse sentido.

A falta de manifestação no prazo citado acima, acarretará a preclusão de qualquer manifestação futura no que tange inconsistência técnica, ficando a contratada obrigada a arcar com todas as despesas oriundas de eventuais inconsistências, que deixou de alegar no prazo acima.

- Se houver a necessidade, a contratada deverá fazer impressão do documento (contrato, aditivo, apostilamento etc.) com devido zelo para que a assinatura digital (nos casos em que se aplicar) não tenha nenhuma rasura, borrão e esteja totalmente legível, observando nesse caso a configuração da margem do documento, onde não será aceito documento fora desse padrão mencionado.

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



- Obrigar-se-á manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- Garantir a qualidade dos serviços e materiais ofertados, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações bem como legislações correlatas;
- Comunicar o setor de Engenharia com antecedência caso haja algum fato excepcional que impeça a entrega dos serviços no local ou data previamente estabelecidos;
- Havendo necessidade, arcar com todas as despesas referentes às passagens aéreas, traslado, alimentação e hospedagem dos empregados, prepostos ou subordinados da empresa referentes à realização do serviço a ser contratado.
- Atender as despesas e encargos de qualquer natureza como o seu pessoal envolvido na realização dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho e outras;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo setor de engenharia, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto contratado;
- Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos relacionados ou não com a prestação dos serviços/produtos deste Contrato;
- Prestar os serviços de acordo com o cronograma estabelecido e no horário e local estabelecido;
- Utilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI referentes à execução dos serviços contratados;
- Permitir o acompanhamento da execução e fiscalização da execução contratual;
- Indicar que os profissionais que executarão os serviços estejam devidamente identificados;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global para o presente Contrato é de R\$ ____ (____), de acordo com os valores especificados na Proposta, Cronograma Físico-Financeiro e planilha apresentada. Podendo o valor ser aditado, desde que justificadamente, conforme preceitua o artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

Somente poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro, quando o contrato inicial completar 12 meses de vigência, e tal reequilíbrio será concedido pelo índice IGPM, somente sobre o saldo devedor existente, quando de sua formalização.

No caso de concessão do reequilíbrio, o pagamento do mesmo somente será realizado no término da obra, quando concluído 100% da obra.

Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Contrato, correrão à conta dos recursos consignados:

Órgão: 11; Unidade: 11.15; Função: 27; Sub-Função: 512; Programa: 001; Projeto/ Atividade: 2.154; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Reduzido: 8917, Plano Plurianual Lei nº 1704/2022 ou outra que a venha substituir.

CLÁUSULA QUINTA – DA NOTA DE EMPENHO E PAGAMENTO

A Nota de Empenho poderá ser emitida e expedida conforme as medições ou etapas contempladas.

O processo de medição e faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação.

Medição e faturamento a preços iniciais que se compõe de:

Apresentação de Certidões Negativas de Débitos de FGTS e INSS;

Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o “Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS” do mesmo mês, exclusiva para cada serviço;

Cópia da Guia de Recolhimento do **ISS** (Imposto Sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;

Cópia da ART, retiva ao contrato de prestação dos serviços.

Apresentação de Nota Fiscal/Fatura (especificar o Nº da Licitação, Nº do processo Nº do contrato Nº da Ordem de Serviço, período de execução, recurso e discriminar os serviços realizados no período).

A documentação supra deverá ser apresentado e protocolado no mínimo em 1 (uma) via em local definido pela fiscalização.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo.

A empresa CONTRATADA poderá reapresentar a sua medição, com nova Nota Fiscal e protocolar nas condições indicadas acima, todavia o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em **até 30 (trinta) dias** após a apresentação do processo de faturamento devidamente protocolado, correspondente aos projetos realizados pela contratada.

O pagamento da primeira medição ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes de pagamentos, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA:

- a) registro da obra no CREA ou CAU;
- b) pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico.
- c) apresenta a matrícula CEI junto ao INSS – Receita Federal

O pagamento da última medição, ficará condicionado a apresentação da CND junto a Receita Federal, sendo que a porcentagem de no mínimo 20% (dez por cento) ficará retida até o cumprimento de tal exigência, bem como após a entrega total e completa do objeto licitado.

O representante da CONTRATANTE deverá conferir os serviços objeto do presente instrumento emitindo laudo circunstanciado, bem como atestar para efeito de emissão da Nota de Empenho/Nota Fiscal e posterior pagamento a ser feito à CONTRATADA.

Em se tratando de recursos oriundos de Convênios celebrados entre o Município e a União e/ou Estado, as medições/emissão de notas de empenho e pagamentos serão realizados na conformidade do Convênio e conseqüente liberação dos recursos pelo conveniente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA/PRAZO DE EXECUÇÃO/RECEBIMENTO DAS OBRAS/SERVIÇOS

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, ou seja, do dia .../.../... até o dia .../.../..., admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

A Ordem de Serviço será expedida num prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato.

1. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de 15 (quinze) dias, contado a partir da comunicação escrita da CONTRATADA informando a conclusão da etapa contemplada; após verificar o atendimento das condições contratuais.

2. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 30 (trinta) dias, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar conjuntamente com Nota Fiscal/Fatura documento de regularidade fiscal e trabalhista.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O início da execução das obras/serviços deverá ocorrer imediatamente após a Contratada receber a Ordem de Início dos Serviços (OIS), sob pena de rescisão contratual e observará os prazos e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro que constitui parte integrante deste Instrumento, devendo os serviços serem executados de forma fracionada, no prazo de **10 (dez) dias, podendo os mesmos serem adiantados ou retardados na conveniência das partes, neste caso deverá ser proposto a elaboração de planilha e cronograma readequado e competente Termo Aditivo.**

Na impossibilidade de realização do serviço dentro do prazo acima estabelecido, a licitante deverá solicitar a formalização de termo aditivo com antecedência mínima de 10 dias antes do término do prazo estabelecido para o encerramento da execução, devendo justificar e comprovar os motivos que impediram o cumprimento do prazo ora estabelecido sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, em relação à inexecução parcial do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O objeto deverá ser entregue em conformidade com os projetos, plantas, croquis, cronograma de execução e demais elementos integrantes deste instrumento.

Os serviços deverão ser executados de acordo com o Projeto, Cronograma Físico-financeiro e o Memorial Descritivo, parte integrante deste Contrato;

As Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida com a respectiva justificativa será submetida à consideração do MUNICÍPIO DE COSTA RICA, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

Todo pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer operário ou empregado da empresa, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela contratada.

A contratada deverá realizar os serviços com equipamento adequado de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

Será de inteira responsabilidade da firma contratada a sinalização dos serviços durante o período de execução.

Os serviços serão considerados concluídos após o término total, inclusive feita a limpeza geral, bem como reparos, caso a fiscalização julgue necessário.

Será de inteira responsabilidade da contratada, efetuar todos os serviços de projeto de engenharia, topografia, locação laboratório, necessário á realização dos trabalhos.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
- III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

a) Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 desta Lei;

XVI - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Inciso acrescentado pela Lei nº 9.854, de 27.10.1999, DOU 28.10.1999)

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

b) A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da alínea anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada de autoridade competente.

§ 2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII da alínea a, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



§ 3º. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

A rescisão de que trata o inciso I do artigo 79 da Lei 8666 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1º. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do artigo 80 da Lei 8666 fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º. É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º. Na hipótese do inciso II do artigo 80 da Lei 8666, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente resumida por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Comarca de Costa Rica – Estado de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira;

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Ao Contratante reserva-se ao direito de, diretamente ou por agente por ele designado, realizar inspeções ou auditorias nos registros contábeis e nos balanços financeiros da CONTRATADA relacionados com a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/ REGIME DE EXECUÇÃO



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



O presente contrato foi precedido de licitação realizada na modalidade prevista no artigo 22 Inciso I da Lei 8666/93. O regime de execução adotado para o presente contrato é aquele previsto no artigo 6º Inciso VIII da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. O presente instrumento poderá ser alterado no todo ou em partes, mediante Termo Aditivo, desde que verificado o interesse público.

Serão responsáveis para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, os servidores nomeados através da Portaria nº 096/2021, ou outra(s) que a venha substituir.

Fica designado o **Engenheiro Civil Daniel Nogueira Nepomuceno, registro do CREA 62239/MS**, para promover a fiscalização da execução do objeto deste Contrato, nos termos da licitação e seus anexos, devendo todos os atos serem transcritos a termos.

Em relação a empresa Contratada, fica designado como responsável técnico, **Engenheiro**, inscrito no **CREA/MS nº**, indicado anteriormente pela mesma.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Costa Rica – MS., _____ de _____ de 2023.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Cesarino Candido Narcizo
Ordenador de Despesas – Diretor Presidente do SAAE
Portaria nº 14.847/2021

**EMPRESA
REPRESENTANTE**

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____



(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO II
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023
PROCESSO Nº 15/2023

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

____(**nome da empresa**)____, CNPJ-MF n.º _____, sediada ____(**endereço completo**)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para _____.

Outrossim, declara que:

- a) a nacionalidade da Empresa Licitante é ____ (**indicar a nacionalidade**) ____;
- b) caso lhe seja adjudicado o objeto da Licitação, compromete-se a não efetuar quaisquer gastos dos recursos provenientes do Contrato, para pagar fornecedores alheios ao objeto do Contrato;
- c) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, aos ____ dias de ____ de ____

____ (**assinatura**) ____



(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO III
EXPERIÊNCIA E DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023
PROCESSO Nº 15/2023

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(SAAE DE COSTA RICA)

Ref.: Proposta para Contratação de empresa para prestação de serviço de recuperação de pavimentação asfáltica com CBUQ nas áreas afetadas por reparos e manutenções executados pelo SAAE.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital nº ____ (*inserir o nº*) ____, eu, ____ (*nome do profissional*) ____, portador da carteira e registro o CREA número ____, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa ____ (*razão social da Empresa Licitante*) ____, como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.

Nos termos do edital, informo abaixo a minha experiência:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DA OBRA	Nº REGISTRO NO CREA	EMPRESA EXECUTORA

__ (*Local e Data*) __

Profissional
(*nome e assinatura*)

Empresa Licitante
(*responsável - nome, cargo e assinatura*)



(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**ANEXO IV
CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2023
PROCESSO Nº 15/2023**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(SAAE DE COSTA RICA)**

Ref.: Proposta para Contratação de empresa para recuperação asfáltica em locais de reparo e manutenção das ligações de água e esgoto no Município de Costa Rica.

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, para a execução dos mencionados serviços nós, abaixo assinado, propomos executar e concluir os serviços previstos no mencionado Edital e seus anexos, pelo preço de R\$ ____ (____) e prazo de execução de _____.

Valor Global de Referência – R\$ 401.702,70

Outrossim, declaramos que:

- a) temos conhecimento do local onde serão executadas as obras,
- b) aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
- c) as obras/serviços serão executadas e concluídas dentro do prazo fixado no Edital e proposta apresentada;
- d) esta proposta compreende todas as despesas objeto da licitação, bem como mão-de-obra (inclusive leis sociais), ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto contratual;

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições de Edital.

____ (**localidade**)____, em ____ de ____ de ____ .

____ (**assinatura**)____
____ (**nome por extenso**)____
____ (**cargo**)____



(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS
QUADROS DA EMPRESA

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023
PROCESSO Nº 15/2023

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º
_____, sediada _____ (endereço
completo), DECLARA, sob as penas da lei que, **não possui** em seu quadro funcional servidor público
ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART.3º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

Processo nº 15/2023

Concorrência nº 01/2023

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ _____,
sediada _____ (endereço completo), neste ato representado
por _____, **bem como pelo Contador _____, Registro no Conselho de Contabilidade
nº _____** DECLARAM, sob as penas da lei que a empresa acima citada atende aos requisitos
previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e número da identidade do declarante
representante legal da empresa

Nome e número do registro do
profissional junto ao Conselho de Contabilidade



(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Processo nº 15/2023
Concorrência nº 01/2023

Declaro, para fins de participação em processo licitatório visando a **Contratação de empresa para prestação de serviço de recuperação de pavimentação asfáltica com CBUQ nas áreas afetadas por reparos e manutenções executados pelo SAAE**, que o(a) Sr(a)., identidade nº, CREA nº, Engenheiro Responsável pela empresa (razão social da Empresa), CNPJ nº, que:

() **efetuou** na presente data, tomando conhecimento de todas as características físicas do local, declarando estar ciente da complexidade da obra e que a planilha a ser apresentada no certame atende integralmente ao que dispõe o projeto e planilha apresentados nos autos.

() **não efetuou vistoria na área onde será efetuada a obra**, estando ciente, de que a não realização da visita, não dá direito à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome do Engenheiro Técnico indicado pela empresa
número do registro no Conselho do declarante
assinatura do técnico indicado pela empresa



(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Concorrência nº 01/2023
Processo nº 15/2023

Inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital desta Concorrência nº 01/2023, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade Concorrência nº 01/2023, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaramos que examinamos os projetos, memorial descritivo, planilha, cronograma físico financeiro e demais anexos deste Edital e que concordamos integralmente com o teor destes documentos, bem como, tomamos conhecimento de todas as demais informações, especificações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.

Declaramos que ficaremos responsáveis pela contratação dos funcionários, bem como o rol dos mesmos que irão executar a obra, com comprovação do Registro em Carteira de Trabalho e quando solicitado pela municipalidade que apresente todos os recolhimentos previdenciários, e que apresentará toda a documentação prevista na data designada para a assinatura do contrato



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



Declaramos que ficaremos responsáveis perante as normas da Legislação Trabalhista, bem como dos encargos sociais pela contratação dos funcionários que irão executar a obra.

Local e data, _____ de _____ de _____

Razão Social
CNPJ
Representante/Responsável legal
CPF



(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

Concorrência nº 01/2023
Processo nº 15/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

1) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

2) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

3) DECLARAÇÃO DE NF-e

Que a empresa possui condições de emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, conforme Portaria CAT 162 de 29/12/2008 e alterações da Secretaria da Fazenda do Estado.

4) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE

Que a empresa cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho.

5) DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários, e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



6) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

Que os sócios da empresa, não são funcionários públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão, não são membros da comissão Permanente de Licitação e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul que ocupem tais funções. DECLARA, ainda, ter ciência de que o parentesco ou participação societária impossibilita a contratação com o Município conforme dispõe legislação em vigor.

7) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Que examinei criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos e que aceito e concordo com todas as condições do presente edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo, e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

8) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Que, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, para realizar a entrega do objeto licitado, no prazo previsto no Edital e na minuta de contrato.

9) DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA SE RESPONSABILIZA PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Que se responsabiliza pelos serviços a serem prestados para a Administração.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2023

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome /Cargo do responsável/procurador
Nº do RG/Nº do CPF



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CADASTRO NO E-CJUR

Concorrência nº 01/2023
Processo nº 15/2023

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
_____, sediada _____ (endereço
completo), por seu representante legal _____.

DECLARA para fins de cumprimento das exigências do TCE/MS, que CASO SEJA SAGRADA VENCEDORA DO CERTAME realizará cadastro diretamente no site do TCE/MS – Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, no Portal do Jurisdicionado, conforme Manual disponibilizado pelo sistema de menu “Manuais”, informando e-mail válido e mantendo os seus dados atualizados.

DECLARA AINDA, ciência da necessária validação do cadastro via confirmação no e-mail informado no sistema, viabilizando o encaminhamento do processo ao órgão de controla externo, ACEITANDO QUE O OBJETO SÓ SEJA EXECUTADO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REFERIDA VALIDAÇÃO e informando órgão da conclusão do procedimento via e-mail licitacaosaaecr@terra.com.br.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e número da identidade do declarante
(Representante legal da empresa)